



Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 029/2018

**NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE HOLAMBRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Nomear, os membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos do artigo 3º da Lei nº 198 de 11 de novembro de 1995, com as alterações dadas pelas Leis n.º 335/2000 e 776/2013:

I – Membros do Poder Executivo Municipal:

LEANDRO SILVEIRA ANSELMO

RG n.º 32.535.173-9 - CPF n.º 295.201.608-92

JOSÉ MARCOS DE SOUZA

RG n.º 17.760.087-1 – CPF n.º 055.789.608-80

SÉRGIO HENRIQUE CELEGATTI

RG n.º 14.525.248 – CPF n.º 025.008.018-45

II – Membros da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo:

ROBERTO RIBEIRO MACHADO

RG n.º 10.866.234 - CPF n.º 046.431.738-07

MARCELO AUGUSTO EWERT

RG n.º 21.496.236-2 - CPF n.º 254.373.888-61

III – Membros Produtores Rurais:

PEDRO GERMANO MARIA PENNINGS

RG n.º 10.947.530 - CPF n.º 075.434.638-22

MIGUEL RENATO ESPERANÇA

RG n.º 16.130.446-1 - CPF n.º 059.063.648-03

IZAEL DA SILVA

RG n.º 17.987.571-1 - CPF n.º 105.096.708-90



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

IV – Membros Profissionais Rurais:

TEODORO ARNALDO DE BRUIN
RG n.º 9570665 - CPF n.º 083.722.798-45

JOEL LUIZ DE AZEVEDO
RG n.º 18023733 - CPF n.º 105.071.178-59

LAZARO ALVES DE MELO
RG N.º 10389909 - CPF 822.196.308-97

Art. 2º Os membros designados executarão todas as tarefas atinentes às funções estabelecidas no artigo 2º da Lei nº 198 de 11 de novembro de 1995, não percebendo qualquer quantia por sua atuação por se tratar de serviço público relevante não remunerado, e exercerá seu mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado dos atos praticados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 02 de Fevereiro de 2018.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos